

Visão do Direito



Amaury Andrade
Advogado criminalista

Copa do Mundo amplia risco de golpes: 75% das fraudes ligadas ao futebol envolvem apostas

A paixão pelo futebol sempre mobilizou milhões de brasileiros. Durante a Copa do Mundo, esse sentimento se intensifica e movimenta não apenas torcedores, mas também um mercado que cresce ano após ano: o das apostas esportivas. Ao mesmo tempo em que esse segmento se expande, cresce também a atuação de criminosos que enxergam no entusiasmo dos consumidores uma oportunidade para aplicar fraudes cada vez mais sofisticadas.

Levantamento citado pela Viva revela que 75% dos golpes relacionados ao futebol envolvem apostas esportivas. O dado evidencia que a popularização das plataformas de bets trouxe novos desafios para a segurança digital, especialmente em períodos de grande movimentação, quando milhões de pessoas passam a acessar sites, aplicativos e promoções ligadas aos jogos.

Os criminosos acompanham a evolução desse mercado e aperfeiçoam suas estratégias para enganar consumidores. Não se trata mais de golpes simples ou facilmente identificáveis. Atualmente, páginas falsas reproduzem com precisão o visual de plataformas conhecidas, dificultando que o usuário

perceba estar diante de uma fraude. Em muitos casos, o ambiente é praticamente idêntico ao original, levando a vítima a fornecer dados pessoais, bancários e até realizar depósitos acreditando estar em um serviço legítimo.

Outro golpe recorrente envolve grupos que prometem apostas certeiras, resultados garantidos e ganhos rápidos. A promessa de dinheiro fácil continua sendo um dos principais atrativos utilizados pelos criminosos para convencer vítimas. Nenhuma plataforma séria oferece lucro garantido em apostas esportivas, justamente porque essa atividade depende de fatores imprevisíveis e está sujeita a riscos.

Além dos sites falsos, os golpes também chegam por meio de links enviados em aplicativos de mensagens, redes sociais e anúncios patrocinados. Muitos usuários recebem convites para promoções exclusivas, bônus de cadastro ou oportunidades consideradas imperdíveis. Ao clicar nesses links, acabam sendo direcionados para páginas fraudulentas criadas para capturar informações pessoais ou instalar mecanismos de acesso indevido às contas.

Também são frequentes os casos de *phishing*, clonagem de contas e falsas

promoções divulgadas durante campeonatos de grande audiência. Aproveitando o clima de euforia provocado pela Copa do Mundo, os criminosos exploram o impulso dos consumidores, que muitas vezes deixam de conferir a autenticidade da plataforma antes de fornecer informações ou realizar pagamentos.

Essa estratégia faz parte da chamada engenharia social, técnica que busca manipular o comportamento das pessoas para obter vantagens ilícitas. Em momentos de grande expectativa, como uma Copa do Mundo, a emoção costuma falar mais alto do que a cautela, tornando o ambiente ainda mais favorável para a atuação dos golpistas.

Outro fator que merece atenção é o crescimento da divulgação de páginas fraudulentas por meio das redes sociais. Algumas utilizam imagens de influenciadores digitais ou simulam campanhas promocionais para transmitir credibilidade. Embora nem sempre exista participação direta desses criadores de conteúdo, o uso indevido de suas imagens pode induzir consumidores ao erro e ampliar o alcance dos golpes.

Diante desse cenário, a prevenção continua sendo a principal ferramenta de proteção. Antes de utilizar qualquer plataforma de apostas, é fundamental verificar se a empresa está autorizada a operar no Brasil e acessar sempre os canais oficiais. Também é importante desconfiar de promessas de lucro garantido, evitar clicar em links recebidos por aplicativos de mensagens ou redes sociais e conferir cuidadosamente o endereço eletrônico antes de inserir qualquer informação.

Pequenas atitudes podem evitar grandes prejuízos. A conferência da autenticidade do site, o uso de senhas seguras e a atenção redobrada antes de realizar qualquer transação financeira reduzem significativamente as chances de o consumidor se tornar vítima de uma fraude.

A Copa do Mundo deve ser um momento de celebração, entretenimento e união entre torcedores. No entanto, a mesma tecnologia que aproxima as pessoas também é utilizada por criminosos para aplicar golpes cada vez mais sofisticados. Quanto maior for a conscientização dos consumidores sobre esses riscos, menores serão as oportunidades para quem tenta transformar a paixão pelo futebol em uma porta de entrada para crimes digitais.



Otávio Arantes

Advogado especialista em processo civil e direito de família.
Sócio-fundador do escritório Arantes de Mello advocacia

Consultório Jurídico

É possível ajuizar nova ação de investigação de paternidade, mesmo diante de sentença com trânsito em julgado?

Primeiro ponto importante a ser esclarecido, é sobre os efeitos da decisão judicial transitada em julgado: quando isto ocorre, no meio jurídico, diz-se que há coisa julgada, o que significa que a sentença se torna imutável e a matéria julgada, indiscutível em novos julgamentos envolvendo os participantes do processo.

Entretanto, existem algumas exceções a esta regra que possibilitarão o ajuizamento

de nova ação: quanto há erro de fato, violação de lei ou obtenção de nova prova. É exatamente neste último exemplo, que o Tema 392 do STF, trouxe repercussão geral a ser aplicada em casos idênticos.

E o que diz o Tema 392, do STF? Em sucinta explicação, seria a autorização para que nova ação judicial de investigação de paternidade possa ser distribuída, processada e julgada, condicionada a dois fatores: se a primeira ação foi julgada improcedente por falta de provas em virtude de a parte não ter condições econômicas de custeá-las e não ter tido o exame de DNA pago pelo Estado.

Tema 392 — Superação da coisa julgada para possibilitar nova ação de investigação de paternidade em face de viabilidade de realização de exame de DNA.

Tese:

I - É possível a repropósito de ação de investigação de paternidade, quando anterior demanda idêntica, entre as mesmas partes, foi julgada improcedente, por falta de provas, em razão da parte interessada não dispor de condições econômicas para realizar o exame de DNA e o Estado não ter custeado a produção dessa prova; II - Deve ser relativizada a coisa julgada estabelecida em ações de investigação de paternidade em que não foi possível determinar-se a efetiva existência de vínculo genético a unir as partes, em decorrência da não realização do exame de DNA, meio de prova que pode fornecer segurança quase absoluta quanto à existência de tal vínculo.

Assim, diante da falta de recursos

financeiros devidamente comprovados, pela parte interessada, cumulado a não fornecimento deste exame, pelo Estado, geram o direito da parte prejudicada, ajuizar nova ação de investigação de paternidade, se a demanda anterior tiver sido julgada improcedente por falta de provas, necessariamente em razão da falta de condições econômicas.

No caso do Tema 392, do STF, existe a relativização da coisa julgada, sendo flexibilizada para que novo processo possa apurar o vínculo genético, via exame de DNA, uma vez que este método garante 100% para exclusões de paternidade e 99,99% para confirmações.

Importante ressaltar que cada caso tem suas particularidades, por isto a necessidade de procurar uma boa orientação profissional, com o advogado de sua confiança.